



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 19/83-E

Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que no uso das atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo ^{autorizado} a abrir um crédito suplementar até o valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), como reforço as seguintes dotações e classificação funcional-programáticas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - Concessão de Auxílio a Entidades do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 350.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.009 - Extensão da Rede de Esgoto e Canalização de Sangas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.750.000,00

Total dos Créditos Suplementares.....Cr\$ 4.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os seguintes recursos:

a. O produto do auxílio recebido do Governo Federal, através do Ministério do Interior no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para recuperação de infra-estrutura municipal urbana;

b. Redução de Verbas - no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações e classificação funcional-programáticas:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.010 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..Cr\$ 150.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.004 - Construção de Rede de Transm. de Energ. Elétrica

4.3.2.2.- Transf. do Estado e do D. Federal Cr\$ 100.000,00

1.005 - Embelezamento de Logradouros Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 230.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.013 - Subvenções a Soc. Esp. Part. Ens. de 1º Grau

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 500.000,00

07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.021 - Manut. do Serv. de Interesse Comum Estado-Município

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 120.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.018 - Incentivos à Agricultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00

Total da Redução de Verbas.....Cr\$ 1.600.000,00

.....



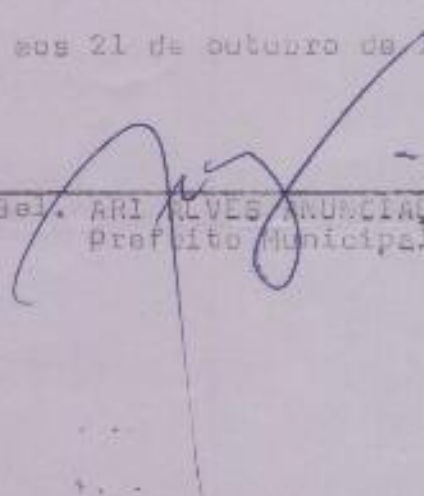
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 21 de outubro de 1983.


Bel. ARI ALVES ANUNCIACAO
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM Nº 20/83-E

Agudo, 21 de outubro de 1983.-

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Anexo a presente tenho a satisfação de encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 19/83-E, que autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências. O referido projeto abre um crédito suplementar, para reforço de dotações orçamentárias, num montante de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros);

Tal pedido torna-se necessário, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade da aplicação de um auxílio recebido do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para aplicação na infra-estrutura urbana;

Cremos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que o Projeto de Lei em questão receberá por parte de Vossas Excelências a atenção e apreciação que merece por se tratar de matéria de grande interesse para a comunidade Agudense, visto que, o citado auxílio está depositado na Agência do Banco do Brasil de Agudo aguardando a aprovação do presente projeto para a sua aplicação.-

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei nº 19/83-E, colhemos o ensejo para renovar a V.Excia os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

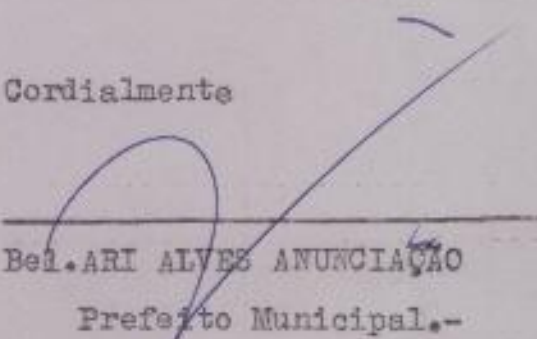
Cordialmente

Ilmo.Sr.

ROMEU ENRHARDT

M.D Presidente da Câmara Vereadores

AGUDO-RS


Bel. ARI ALVES ANUNCIÃO
Prefeito Municipal.-